



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2002, DE 05 DE ABRIL DE 2.002.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESCONTAR DIRETAMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO AS PRESTAÇÕES PROVENIENTES DE EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS TOMADOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS NO BANCO NOSSA CAIXA S.A. POR CONTA DO CONVÊNIO DE LINHA DE CRÉDITO"**

**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2.002, conforme Autógrafo de Lei Nº. 014/2002.

**Artigo 1º.** – É autorizado o Poder Executivo do Município de Novais a descontar diretamente na folha de pagamento as prestações provenientes de empréstimos ou financiamentos tomados pelos servidores municipais no Banco Nossa Caixa S.A, nos termos do convênio de linha de crédito mantido entre esta instituição bancária e a municipalidade.

**Parágrafo único** – O desconto somente se procederá mediante autorização escrita expressa do servidor tomador do empréstimo ou financiamento, conforme disposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do convênio, cuja cópia ficará devidamente arquivada no setor competente.

**Artigo 2º.** – As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** – São revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de abril de 2.002.

**VLAEDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Assistente Téc. Administrativo